

I Fórum de Medicina de Tráfego do Conselho Federal de Medicina

Avaliação do Motorista Profissional: Aspectos Éticos

Ricardo Hegele

CREMERS 21.692

Especialista em Medicina do Tráfego - ABRAMET

Especialista em Medicina do Trabalho – ANAMT

Diretor Científico da ABRAMET

Membro da Câmara Técnica de Medicina do Tráfego do CREMERS

Declaração de Ausência de Conflito de Interesses



“Acidentes de trânsito são o segundo maior problema de saúde pública no Brasil”
(Organização Mundial de Saúde)

Relatório Global de Segurança OMS / ONU

O Relatório Global de Segurança, publicado pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Resolução de 12/04/2018 da ONU determinou que para a redução da mortalidade dos acidentes de trânsito é necessário garantir que os estados-membros adotem leis que cubram os principais fatores de risco ou proteção:

Dirigir sob o efeito de álcool excesso de velocidade
uso do capacete pelo motociclista utilizar o cinto de segurança
utilizar cadeirinhas para crianças
baixa visibilidade substâncias psicoativas
Medicamentos fadiga
condições médicas

Relatório Global de Segurança OMS / ONU

O Relatório Global de Segurança, publicado pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Resolução de 12/04/2018 da ONU determinou que para a redução da mortalidade dos acidentes de trânsito é necessário garantir que os estados-membros adotem leis que cubram os principais fatores de risco ou proteção:

Dirigir sob o efeito de álcool excesso de velocidade
uso do capacete pelo motociclista utilizar o cinto de segurança
utilizar cadeirinhas para crianças
baixa visibilidade substâncias psicoativas
Medicamentos fadiga

condições médicas

Quem é o Motorista Profissional ?

“Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na seguinte ordem:

(...)

§ 5º O condutor que exerce atividade remunerada ao veículo terá essa informação incluída na sua Carteira Nacional de Habilitação, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.”

Motoristas habilitados em qualquer categoria da CNH

Perfil do Motorista Profissional

Motoristas urbanos:

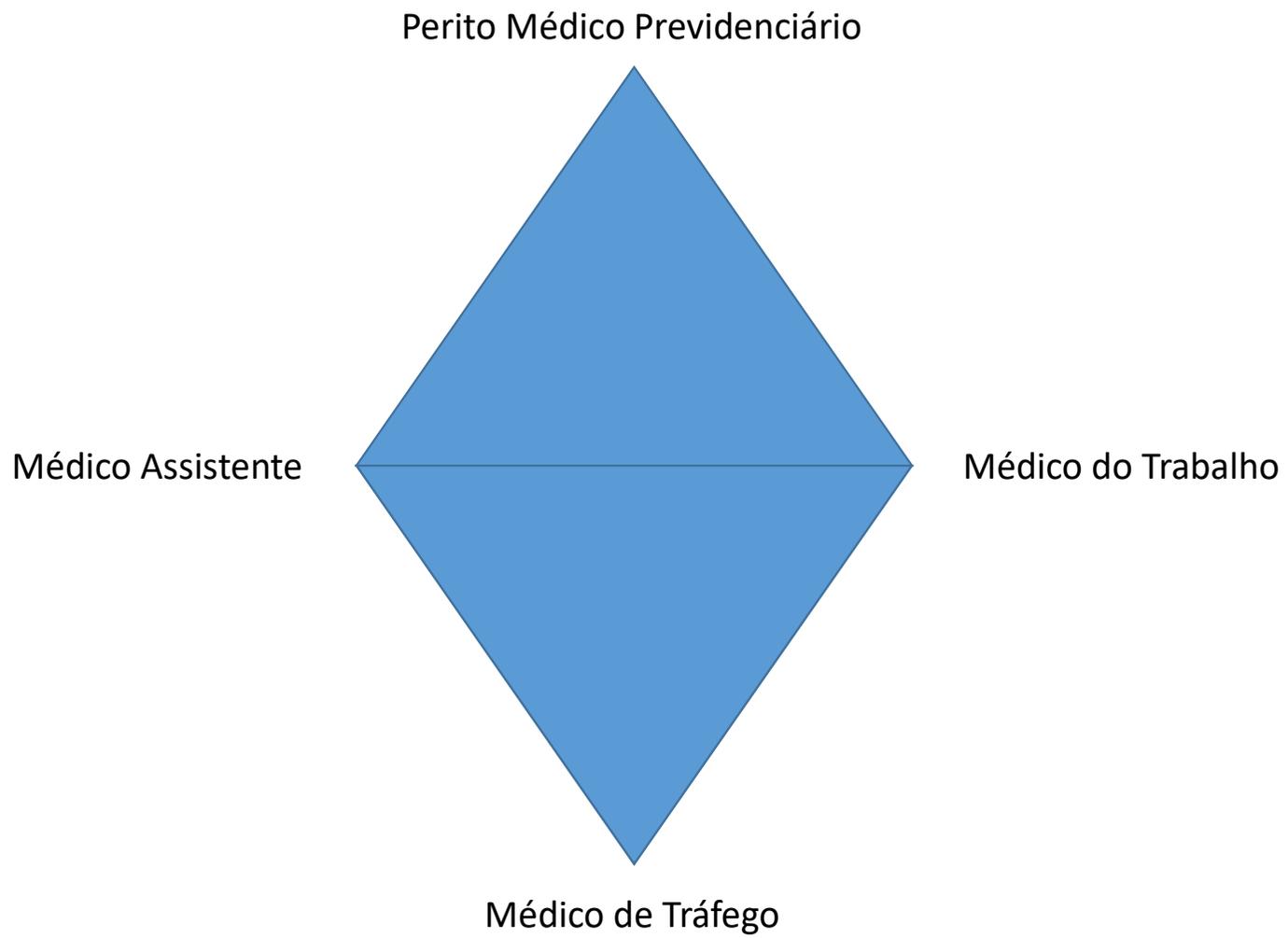
- motofretistas/mototaxistas
- Taxistas / motoristas de APP
- Motoristas de vans/micro-ônibus (escolares, transporte de trabalhadores)
- Motoristas de caminhão/carreta (coleta/entrega)
- Motoristas de ônibus urbano

Motoristas de longa distância:

- Motoristas de caminhão/carreta
- Motoristas de ônibus intermunicipais/interestaduais

Condições de Saúde do Motorista Profissional

- Dupla Jornada (fadiga, sono, desgaste físico e psíquico)
- Doenças Mentais (relacionadas ou não ao trabalho/trânsito)
- Doenças Orgânicas (degenerativas, cárdio/cérebro vasculares, distúrbios do sono)
- Envelhecimento (diminuição natural da acuidade visual/auditiva, redução de reflexos)
- Uso crescente de drogas estimulantes (rebites/cocaína)





O médico do trabalho/tráfego/assistente/perito previdenciário

Pode ser responsabilizado por um acidente de trânsito (morte/lesões) causado por um motorista profissional que:

- a) está em uso de medicamentos lícitamente prescritos e causou um acidente?
- b) está em uso de substâncias psicoativas (lícitas/ilícitas) e não informou?
- c) está afastado de suas atividades laborais por incapacidade, porém mantém sua CNH?
- d) deveria estar afastado de suas atividades e não obteve benefício previdenciário?
(autônomos; sem contribuição; sem interesse em afastamento)
- e) Em quais circunstâncias deve ser proibida a direção veicular e de quem será a responsabilidade ?

- A legislação de transito da União Europeia prevê a retenção da carteira de motorista de pessoas que utilizam medicamentos psicotrópicos que afetam a habilidade de dirigir.
- A legislação Espanhola prevê testes obrigatórios para medicamentos psicoativos em todos os casos de acidentes de trânsito (BARBONE et al.,1998).

- Não se trata de exclusão / afastamento compulsório / segregação
- Trata-se de saúde pública e coletiva e, principalmente, segurança e proteção para o próprio motorista

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - Novo Código de Ética Médica

É vedado ao médico:

Art. 54

Deixar de fornecer a outro médico informações sobre o quadro clínico de paciente, desde que autorizado por este ou por seu representante legal

Capítulo IX- SIGILO PROFISSIONAL

É vedado ao médico:

Art. 73

Revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por motivo justo, dever legal ou consentimento, por escrito, do paciente.

Parágrafo único

Permanece essa proibição:

- a) mesmo que o fato seja de conhecimento público ou o paciente tenha falecido;
- b) quando de seu depoimento como testemunha (nessa hipótese, o médico comparecerá perante a autoridade e declarará seu impedimento);
- c) na investigação de suspeita de crime, o médico estará impedido de revelar segredo que possa expor o paciente a processo penal.

Art. 76

Revelar informações confidenciais obtidas quando do exame médico de trabalhadores, inclusive por exigência dos dirigentes de empresas ou de instituições, salvo se o silêncio puser em risco a saúde dos empregados ou da comunidade.

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.217/2018 - Novo Código de Ética Médica

É vedado ao médico:

Art. 89

Liberar cópias do prontuário sob sua guarda exceto para atender a ordem judicial ou para sua própria defesa, assim como quando autorizado por escrito pelo paciente.

§ 1º Quando requisitado judicialmente, o prontuário será encaminhado ao juízo requisitante.

§ 2º Quando o prontuário for apresentado em sua própria defesa, o médico deverá solicitar que seja observado o sigilo profissional.

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.183/2018

(revogou a Resolução 1488/1998)

Normas específicas para médicos que atendem os trabalhadores.

Art. 1º Aos médicos do trabalho e demais médicos que atendem o trabalhador, independentemente do local em que atuem, cabe:

I – assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos;

II – fornecer atestados e pareceres para o trabalhador sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento da exposição nociva faz parte do tratamento;

III – fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, dentro dos preceitos éticos;

§ 5º O médico assistente ou especialista, ao ser solicitado pelo médico do trabalho, deverá produzir relatório ou parecer com descrição dos achados clínicos, prognóstico, tratamento e exames complementares realizados que possam estar relacionados às queixas do trabalhador e entregar a ele ou ao seu responsável legal, em envelope lacrado endereçado ao médico solicitante, de forma confidencial.

Confidencialidade médico e paciente - Confidencialidade médico e médico



SUGESTÕES DE RECOMENDAÇÕES do I FORUM DE MEDICINA DO TRÁFEGO DO CREMERS – 2013

5. Constituir um grupo de trabalho interdisciplinar entre as Câmaras Técnicas (Medicina do Tráfego, Medicina do Trabalho, Perícia Médica, com apoio e participação de outras, se necessário) para criar mecanismos de facilitação da avaliação dos condutores de veículos automotores que exerçam atividade remunerada ao veículo com o intuito de prevenir riscos de acidentes com condutores com limitação ou impedimento para direção veicular.

Solicitação de Informações de Saúde para Fins Periciais

Nome: _____ RG: _____
PIS/NIT: _____ Cargo/Função: _____

Solicitamos ao médico assistente, informações que possibilitem uma adequada avaliação pericial da saúde do periciando acima identificado, com objetivo de garantir a sua segurança pessoal e do trânsito.

Na função atual o periciando:
() É motorista de veículos pesados (caminhões, carretas – CNH C, D, E)
() É motorista de veículos leves (camionetas, furgões, carros, motos – CNH A, B)
() Realiza a seguinte atividade: _____.

Favor descrever os principais tópicos do histórico da patologia atual:

Diagnóstico com CID/10:

Tendo em vista possíveis alterações em seu exame existe alguma contra-indicação para a direção veicular e o exercício da função em questão? ()SIM ()NÃO
Favor detalhar:

Tempo estimado de tratamento:

Medicação em uso:

Tendo em vista o uso de medicações que possam causar restrições para a direção veicular e operação de máquinas e, conseqüentemente para o exercício da função de motorista, existe alguma contra-indicação para a direção veicular na categoria em que se encontra habilitado? ()SIM ()NÃO
Favor detalhar:

Deve ficar afastado de suas atividades durante o tratamento? ()SIM ()NÃO
Observações que entenda pertinentes:

Agradecemos as informações prestadas e estamos à disposição para esclarecimentos e/ou contato.
(Cidade),(data ___ / ___ / ___).

Assinatura e Carimbo Médico Assistente
e-mail: _____ fone de contato: _____



SUGESTÃO:

Constituir um grupo de trabalho interdisciplinar entre as Câmaras Técnicas (Medicina do Tráfego, Medicina do Trabalho, Perícia Médica, com apoio e participação de outras, se necessário) para criar INSTRUMENTOS e mecanismos padronizados de troca de informações entre os médicos envolvidos para facilitar a tomada de decisão no momento da avaliação dos condutores/motoristas de veículos automotores que exerçam atividade remunerada ao veículo com o intuito de prevenir riscos de acidentes para si e para outrem quando em situações de limitação ou impedimento para direção veicular.

ricardohegele@abramet.org.br